

**2ª ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2022.**

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Equipe Técnica, par análise dos documentos de habilitação das empresas participantes da C.P 008/2022, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÁFEGO MONITORADO POR CÂMERAS, CONFORME DESCRITIVOS TÉCNICOS MÍNIMOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA.* Ato contínuo, após análise dos documentos de habilitação foram constatados os eventos como segue: **DATA CITY SERVIÇOS LTDA**, documentos de habilitação jurídica e qualificação econômica financeira a empresa atendeu as exigências do edital, já na qualificação técnica a empresa apresenta itens com quantitativos menores que o mínimo exigido em edital, conforme disposto no relatório Técnico anexo a esta Ata. **SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA**, a empresa não apresentou o contrato social, não apresentou certidão de pessoa jurídica junto ao CREA, as certidões de pessoa física estão com vigência expirada, sendo uma em julho de dois mil e vinte e dois e outra em fevereiro de dois mil e vinte e dois, as informações detalhadas da análise técnica constam do relatório anexo desta Ata. Diante do exposto as empresas **DATA CITY SERVIÇOS LTDA e SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA** foram declaradas **INABILITADAS**. As empresas **PERSSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA ITANHAEM EIRELI; DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA; TELTEX TECNOLOGIA S.A**, atenderam as exigências do edital tanto na parte técnica quanto nos documentos de habilitação e qualificação econômica, diante desses fatos, foram declaradas **HABILITADAS**. Fica assegurado às empresas licitantes e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Eletrônico do Município, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando franqueado à V.S.<sup>a</sup> vistas ao processo eletrônico. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

Claudicir Alves Vassão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação